



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5024, DE 26 DE MARÇO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 10.704.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 10.704.000,00 (dez milhões e setecentos e quatro mil cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nºs 5013 de 18 de março de 1991 e 5021, de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.





Publicado no Diário Oficial  
nº 2251 do dia 27/03/194

DECRETO Nº 5024 DE 26 DE MARÇO

ASSE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL  
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.704.000,00  
PARA RETORNO DE DOAÇÕES - CONSTITUIÇÃO  
NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA GUARDA DO  
VIDÉNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
funções que lhe compete o artigo 65, inciso V, da  
Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na  
Lei nº 302, de 25 de dezembro de 1990,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual  
do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTE-  
RNO DA SAÚDE, Crédito Adicional Suplementar no valor de  
R\$ 10.704.000,00 (dez milhões e setecentas e quarenta mil  
setecentas) para retorno de doações orçamentárias indica-  
das no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do  
disposto no artigo anterior deverão ser analisado pelo  
comitê de recursos orçamentários, indicadas no Anexo II, deste  
Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das dotações  
orçamentárias, estabelecidas pelos Decretos nºs 2012 de 15  
de março de 1991 e 2037, de 23 de março de 1991, conforme  
Anexo III, deste Decreto.



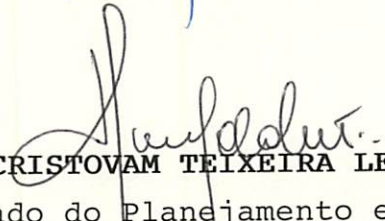
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

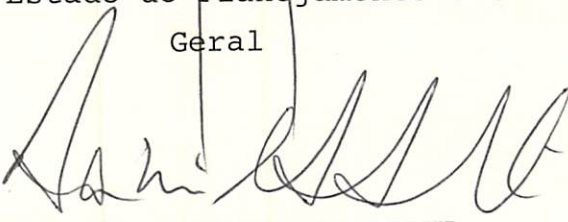
.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 1991, 103º da República.

  
OSVALDO PIANA FILHO  
Governador


  
HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação  
Geral

  
HAMILTON ALMEIDA DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5024		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	V A L O R
17.01.13.07.021.2.274	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</u> PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFI CADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE-SUD'S.	3113.00	00	10.704.000,00
				10.704.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5024	CANCELAMENTO Cr\$ 1,00		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	V A L O R
17.01.13.07.021.2.274	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</u> PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE -SUD'S.	 4110.00	00	10.704.000,00
				10.704.000,00

*Handwritten signature*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III		QUOTAS TRIMESTRAIS	
		ANEXO AO DECRETO Nº 5024		Cr\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.	2.259.680.083,50	1.346.664.840,50	660.119.494,00	427.617.582,00	4.694.082.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA.	504.933.487,50	180.826.168,50	272.023.672,00	272.023.672,00	1.229.807.000,00